Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.022
de 21 de maio de 1999.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento geral do município, no Setor de Água e Esgotos, Setor de Educação e Cultura e Centro Médico Municipal, observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.503.0000.0	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4110.1-13.76.447.1.38	- Obras e Instalações (Poço Tubular Profundo)	36.000,00
	SUB TOTAL	36.000,00
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.0	SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.4110.1-08.41.190.1.07	- Obras e Instalações (Constr. Pré Escola no JBV)	87.500,00
	SUB TOTAL	87.500,00
2.700.0000.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.0	SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.0	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.4110.1-13.75.428.1.34	- Obras e Instalações (Constr.Unid.Básica de Saúde)	96.000,00
	SUB TOTAL	96.000,00
	TOTAL	**219.500,00**

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão

cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto do art. 5°, item I, da Lei Municipal n° 1020, de 29 de dezembro de 1998, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.0	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3120.1-10.30.178.2.35	- Material de Consumo	3.500,00
2.502.3120.3-10.58.575.2.15	- Material de Consumo	3.000,00
2.502.3131.1-10.60.328.2.15	- Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
2.502.3132.1-10.30.178.2.35	- Outros Serviços e Encargos	1.500,00
2.502.3132.3-10.58.575.2.15	- Outros Serviços e Encargos	54.000,00
2.502.4110.2-10.60.328.1.25	- Obras e Instalações	10.000,00
2.502.4110.3-10.60.575.1.26	- Obras e Instalações	5.000,00
2.502.4120.2-10.60.575.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	SUB TOTAL	93.000,00
2.503.0000.0	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3131.1-13.76.447.2.11	- Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
2.503.3132.1-13.76.447.2.11	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.503.3132.2-13.76.449.2.11	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
2.503.3132.3-13.76.448.2.16	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.503.4110.2-13.76.447.1.39	- Obras e Instalações	5.000,00
2.503.4110.3-13.76.448.1.48	- Obras e Instalações	5.000,00
2.503.4110.4-13.76.449.1.13	- Obras e Instalações	2.500,00
2.503.4120.1-13.76.447.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
2.503.4120.2-13.76.447.1.49	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2.503.4120.3-13.76.449.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	SUB TOTAL	40.000,00
2.504.0000.0	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4110.1-10.60.325.1.32	- Obras e Instalações	8.000,00
2.504.4120.1-10.60.325.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	SUB TOTAL	16.000,00
2.505.0000.0	SETOR DE TRANSPORTE	
2.505.4110.1-16.88.534.1.29	- Obras e Instalações	3.000,00
2.505.4120.1-16.88.534.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	SUB TOTAL	8.000,00
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

2.610.0000.0 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.610.3131.1-08.41.190.2.06 - Remuneração de Serviços Pessoais 4.000,00
2.610.4110.2-08.41.190.1.08 - Obras e Instalações 10.000,00
2.610.4120.1-08.41.190.1.01 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

SUB TOTAL 24.000,00

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.0 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3131.1-08.42.188.2.06 - Remuneração de Serviços Pessoais 4.000,00
2.621.4110.1-08.42.188.1.09 - Obras e Instalações 15.000,00
2.621.4120.1-08.42.188.1.01 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
SUB TOTAL 34.000,00

2.722.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.722.4120.1-13.81.483.1.01 - Equipamentos e Material Permanente 500,00
SUB TOTAL 500,00

2.723.0000.0 PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ
2.723.3132.1-13.81.483.2.31 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00
2.723.4110.1-13.81.483.1.17 - Obras e Instalações 3.000,00
SUB TOTAL 4.000,00
T O T A L **219.500,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 21 de maio de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo